PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



CEP 38.120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1098

Modifica a Lei nº 663, de 14 de agosto

de 1.974.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

O artigo 1º, da Lei 663, modificado pelo projeto de lei mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Rio Grande, atualmente designada de AMVALE, fica o Poder Executivo autorizado a dispender, no período de 1º (primeiro) de setembro até 31 (trinta e um) de dezembro de 1.994 (mil novecentos e noventa e quatro), 1,0% (um por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) que couberam a Conceição das Alagoas - MG., como contribuição para a referida entidade."

Art. 20 - Para o exercício de 1.994 fica o Prefeito Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 16.163,64 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3Q - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o comprovante da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente, e ou excesso de arrecadação.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 31 de agosto de 1.994.

ELECIR BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal